

LEI Nº 2083/97

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, DEMAÉ, DEMLURB E FUNDOS MUNICIPAIS, A APLICAREM O SALDO EM CONTA CORRENTE NO MERCADO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Muriaé, DEMAÉ, DEMLURB e Fundos Municipais, a aplicarem o saldo em conta corrente no mercado financeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 13 de maio de 1997

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé